SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 26ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 26 DE ABRIL DE 1977
-TERÇA-FEIRAPRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA SYLVIO SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIBRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, G.A. de Lima Torres e Deoclécio Lima de Siqueira.

Ausentes os Ministros Hélio Ramos de Azevedo Leite, e Reynal do Mello de Almeida, com causa justificada.

O Ministro Ten.Brig. Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, encontra-se em gozo de licença-especial.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior. Apelações julgadas em Sessão secreta, no dia 22.4.77-6ºfeira:

- 40.832 Pernambuco. Relator Ministro Lima Torres. Revisor: Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da 7º CJM; LUIZ ALVES NETO EDMILSON VITORINO DE LIMA, civis, condenados a dois anos de reclusão, incursos no art. 43 do DL 898/69; JOSÉ ADEILDO RAMOS, condenado a três anos de reclu sao, incurso no art. 43 do DL 898/69, c/c o art. $7\overline{0}$ inciso I, do CPM, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por cinco anos. APELADA: - A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 25 de fevereiro de 1975, que ab solveu JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA FILHO, do crime previsto no art. 45, inciso I, e SEVERÍNO QUIRINO DE MIRANDA, do crime previsto nos arts. 43 e 45 inci sos I e VI e seu parágrafo único, tudo do DL 898/ 69.Adv Drs Jerson Maciel Neto e Mercia de Albuquerque Ferreira. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribu-nal não tomou conhecimento do apelo de LUIZ ALVES NETO (por ser revel), negou provimento ao apelo da Procuradoria-Militar, confirmando a Sentença absolutoria de la instância e negou provimento aos apelos de EDMILSON VITORINO DE LIMA e JOSÉ ADEILDO RAMOS, confirmando a Sentença que os condenou a dóis anos e a tres anos de reclusão, respectivamente. (PRESI-DENCIA DO MINISTRO SYLVIO MOUTINHO).
- 39.668 Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELAN-TE: A Procuradória Militar da la. Auditoria da Aeronáutica da la. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanenté de Justiça da la. Auditoria de Aeronáutica da la. CJM, de 16 de novembro de 1972, que absolveu ARMANDO TEIXEIRA FRUTUOSO, JARBAS AMORIM, JORGE EMILIO BONNET GUILAYN, JOSÉ ADEILDO RAMOS, LUIZ ALBERTO ANDRADE DE SÁ E BENEVIDES, MANOEL JOVER TELES e RONALDO ARANTES LOBATO, do crime previsto nó art. 14 do DL 898/69, por desclassificação.-Advs. Drs. Antonio Modesto da Silveira, Antonio Carlos da Gama Barandier, Edgard Porto de Carvalho e João Cabral. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal con

-105-

(Cont da Ata da 26º Sessão, em 26 de abril de 1977)

confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA dava provimento ao apelo do MP para condenar os apelados a três anos de reclúsão, co mo incursos no art. 14 do DL 898/69. O MINISTRO SAM PAIO FERNANDES votava com o MINISTRO REVISOR, concordando, entretanto, com as razões da Procuradoria Geral. O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO julgou ex tinta a punibilidade, por morte, do acusado FERNANDO AUGUSTO DA FONSECA. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MOUTINHO).

- 38.282 Brasília.DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida.
 APELANTE: A PROCURADORIA MILITAR da Auditoria da
 lla. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da lla. CJM, de 21 de
 setembro de 1970, que absolveu o soldado EUDO JOSÉ
 BUARQUE DE GUSMÃO, da Polícia Militar do Distrito
 Federal, do crime previsto nos arts. 182 e 211 c/c
 o artigo 66, tudo do CPM. POR UNANIMIDADE,o Tribú
 nal doclarou extinta a ação penal, pela prescrição.
 (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MOUTINHO).
- 41.484 Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: O Ministério Público Militar, junto à la. Auditoria da Aeronáutica da la. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Aud/Aer. da la. CJM, de 13 de outubro de 1976, que absolveu o civil JOÃO GUAL BERTO CALATRONI, do crime previsto no art. 14 do DL 898/69. Adv.Dra. Sonia Rocha Simões Correa. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso do MP para confirmar a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).-
- Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:
 RECURSOS CRIMINAIS
 - 5.136 Paraná. Relator Ministro Valdemar Torres da Costa.RECORRENTE: GERALDO MAGELLA SOARES VERMELHO, civil.
 RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Auditor da Audi
 toria da 5º CJM, que indeferiu o pedido de préscri
 ção da punibilidade formulado pelo recorrente. Adv.
 Luiz Salvador: POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negoú provimento ao Recurso, por falta de amparo legal.
 - 5.140 Pernambuco. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 7º CJM. RECORRIDO: O Deppacho do Exmo Sr Dr Auditor da Auditoria da 7º CJM, que não recebeu a denúncia oferecida contra o Cabo do Exército FERNANDO LUIZ VIANA LEAL. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao Recurso, para que a denúncia seja recebida.

APELAÇÕES

41.107 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Syseno Sarmento. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: (Cont da Ata da 26ª Sessão, em 26 de abril de 1977)

IDOMINEU SANTOS VIEIRA FILHO, Cabo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM.
APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar. da 1a.

APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar. da 1a. CJM, de 04 de novembro de 1975. Adv.Dra Lourdes Maria do Valle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo de IDOMINEU SANTOS VIEIRA FILHO,

e confirmou a Sentença apelada.

41.116 - Rio deJaneiro. Relator Ministro Syseno Sarmento. Re visor Ministro Lima Torres. APELANTE: SIDNEY GONÇAL VES DA COSTA BEZERRA, soldado, servindo no 1º Regimento de Obuses 105 (Regimento Floriano), condenado a três meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 1º Regimento de Obuses 105, de 04 de no vembro de 1975. Adv.Dr. Manoel Francisco de Lima. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo de SIDNEY GONÇALVES DA COSTA BEZERRA, cónfirmando a Sentença condenatória de 1º instância. O MINIS TRO RODRIGO OCTÁVIO compensou o art 69 pelo inciso I do art 72, ambos do CPM.

- 41.182 Paraná. Relator Ministro Syseno Sarmento. Revisor:
 Ministro Lima Torres. APELANTES: O Ministério Público da União junto à Auditoria da 5ª CJM e FRANCISCO JOSÈ DE ASSIS, condenado a oito meses de pri
 são, incurso no art. 187 c/c o inciso II do artigo
 189 e 59, tudo do CPM. APELADA: Λ Sentença do CJ
 do 1º Batalhão de Fronteira, de 2 de dezembro de
 1975. Adv.Dr. Aurelino Mader Gonçalves. POR MAIO
 RIA de votos, o Tribunal negou provimento a ambos
 os apelos e confirmou a Sentença apelada. OS MINIS
 TROS SYSENO SARMENTO e RODRIGO OCTÁVIO davam provi
 mento para reduzir para seis meses. O MINISTRO AU
 GUSTO FRAGOSO anulava o processo sem renovação, por
 falta de Ata de Inspeção de Saúde. (NÃO ASSISTIU
 AO RELATÓRIO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).
- 41.200 Rio de Janeiro. Relator Ministro Syseno Sarmento.
 Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: JOEL DE SOU
 ZA, conscrito, condenado a dois meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 20, do CPM. APELADA:A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento
 de Obuses 105. Adv. Dr. Eliezer Correa de Oliveira.
 POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença, absolver
 o apelante por insuficiência de provas.

EMBARGOS

40.513 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Syseno Sarmento.Revisor Ministro Lima Torres. EMBARGANTE: JOSÉ CAR
LOS DE SOUZA FERREIRA, soldado, condenado a quatro
meses de detenção, incurso no art. 187 c/c o artigo
189, inciso I, tudo do CPM. EMBARGADO: O Acórdão do
Superior Tribunal Militar, de 18 de março de 1975.
Adv. Dr. Mario Soares de Mendonça. - POR MAIORIA
de votos, o Tribunal rejeitou os Embargos, confirmando o Acórdão embargado. O MINISTRO RODRIGO OCTÁ
VIO acolheu os embargos.

-107- (Cont da Ata da 263 Sessão, em 26 de abril de 1977) CONFLITO DE COMPETÊNCIA

233 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Syseno/Sarmento.-O Ministério Público da União junto à 2ª Auditoria de Marinha da la. CJM suscita Conflito negativo de Competência nos autos do Processo referente a DIMAS DA ANUNCIAÇÃO PERRIN o outro. - 3 Tribunal, unânime mente, julgou competente para conhecer do processo a 2ª Auditoria de Marinha da la. CJM.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou as seguintes Emendas apresentadas pela Presidência, ás Instruções Reguladoras do Concurso para provimento de cargos da classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Judiciário dos Quadros Permanen tes do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, aprovadas em sessão plenária do STM, de 4.8.976:

EMENDA Nº 1

III - PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3 - O prazo para as inscrições, que não será inferior a 15, nem superior a 60 dias, será estabelecido com a devida antecedôncia, através de Editais publicados no Diário da Justiça e na imprensa diária.

EMENDA Nº 2

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

16 - As provas do concurso serão realizadas em: <u>Brasília</u> - Candidatos do D.F. e dos Estados de Goiás e Mato Grosso; <u>São Paulo</u> - Candidatos dos Estados de São Paulo e Parana; Porto Alegre - Candidatos dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; Rio de Janeiro-Candidatos dos Estados do Rio de Janeiro, Espirito San to e Minas Gerais; Recife - Candidatos dos Estados Bahia, Sergipo, Alagoas, Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte e Ceará; <u>Belém</u> - Candidatos dos Estados do Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e Acre. Os candidatos, dependendo do Estado em que se tenham inscrito, se submeterão às provas nas cidados acima in dicadas.

No início da Sessão do dia 25 do corrente, segunda-feira, foram lidas e aprovadas as Atas das 19ª e 23ª Sessões.

A Sessão foi encerrada às 15.45 horas, com os seguintes pro cassos em mesa:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 47(HL)- SEGUNDA CHAMADA RECURSO CRIMINAL 5.111(LT)-la/Mar.proc.119/70-Adv Antonio Alves Fernandes.

RECURSO CRIMINAL 5.139(JP)-la./Ex.proc.79/70-Adv Eny Raymun do Moreira.

REPRESENTAÇÃO 11023(WT)-Aud/Cor.-1./3a.proc.15/73-Adv Lucia Helena Escobar de Brito.

-108-(Cont da Ata da 26º Sessão, em 26 de abril de 1977)

REVISÃO CRIMINAL 1.125(LT/RO)-Aud/7a.proc.30/71-Adv Alvaro Augusto Ribeiro da Costa

REVISÃO CRIMINAL 1.152(LT/RO)-la./3a.proc.20/69

EMBARGOS 41.168(SF/LT)-2a/Mar.proc.205/74-D-Adv Augusto Sus sekind de Moraes Rego

EMBARGOS 41.121(WT/AF)-la./Mar.proc.10/75-Advs Drs José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes e José Guerton de Melo Costa.

APELAÇÕES:

40.973(LT/SS)-la/Mar.proc. 106/72-Adv Edmar G. Siqueira 39.544(WT/RM)-3a./Ex.proc. 18/71-Advs Line Machado e outros 38.535(JP/RM)-Aud/8a.proc. 217/70 39.573(JP/RM)-2a./Ex.proc. 54/70-Advs Lino Machado e outros 41.094(JP/AF)-2a./2a.proc. 76/67-Adv Paulo Ruy de Godoy 41.199(JP/FC)-Aud/6a.proc. 55/74-Adv Luiz Humberto Agle 41.373(JP/SF)-la./2a.proc.1113/76-Advs Juarez Alencar/outros 41.574(AF/WT)-la/Mar.proc.67/73-D-Adv Edgar Pena de Carvalho 41.415(WT/SF)-la/Acr.proc. 16/75-Adv Fernando G. Balsells 41.426(FC/JP)-2a./Ex.proc. 05/76-Adv Lourival N. Lima 41.553(SF/JP)-Aud/5a.proc. 195/77-Adv Aurelino M. Gonçalves 41.595(AF/Jr)-la/Mar.proc. 034/76-Adva Lourdes Maria do Valle 41.308(VT/SS)-2a/Aer.proc.1781/75-Advs Renato da Cunha Ribeiro e Amaro Pereira de Magalhães.

SHEROR IREPULL R HAR

26 ABR 1977

SECRETA IN 10 T PUNTE F